PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- <u>LEI Nº 4.659, DE 20 DE AGOSTO DE 2014</u> -

"Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Associação Beneficente Alda Miranda Matheus – AMMA".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a **Associação Alda Miranda Matheus – AMMA**, com sede nesta cidade, no Sítio Nossa Senhora Aparecida, s/n°, Bairro Laranja Azeda, inscrita no CNPJ sob n° 01.636.803/0001-08, para transferência de recursos no presente exercício na ordem de R\$ 84.789,84 (oitenta e quatro mil, setecentos e oitenta e nove reais e oitenta e quatro centavos), objetivando o atendimento de 30 (trinta) adolescentes, através de oficinas, oriundos de escolas estaduais no período matutino.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal dos Direitos da Criança, do Adolescente e da Terceira Idade, rubrica 14.01.00 – 08.243.4001.2117 – 33.90.39.00, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-la, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1° de janeiro de 2014.

Pirassununga, 20 de agosto de 2014.

STINA APARECIDA BATISTA Prefeita Municipal

Publicada na Portaria. Data supra.

Daverson Antonio gonçalves.

Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração.

dmc/.